



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2018

TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º [auto block LGPD], residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ELAINE CRISTINA NOVAES**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 17491355 SSP/MT e CPF de n.º [auto block LGPD], residente e domiciliada na Rua Maranhão, n.º 145, Jardim Vilagem, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente DISTRATO UNILATERAL que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 013/2018 e seus Termos Aditivos posteriores**, o Distratante resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma unilateral, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2018, e consequentemente a posse do candidato aprovado ao cargo de Técnico em Enfermagem, a qual ocorreu em 21/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em favor da DISTRATANTE, não sendo cabível, por parte da DISTRATANTE, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes distratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 22 de agosto de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

ELIANA CRISTINA NOVAES
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº: _____

NOME: _____
CPF N: _____